



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 404/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA/SUORTE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA INFORMATIZAR AS ROTINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEGUINDO ESTRITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** **Dia 15/07/2022 às 09 horas**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.

- **HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:** **Dia 15/07/2022 das 08:30 às 09h00min.**

O credenciamento realizar-se pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** **Dia 15/07/2022 às 09 horas.**

- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **SÍTIO PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

- **ESCLARECIMENTOS:** através do endereço eletrônico (E-MAIL): licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, TELEFONE (35) 34131-1167, nos termos do *item 1 do Título IV* do edital.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 404/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - OBJETO	4
II – DA PARTICIPAÇÃO	4
III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
IV – PROPOSTA COMERCIAL	6
V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
VI – DOCUMENTAÇÃO	9
VII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	11
VIII – DOS RECURSOS	11
IX - REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO	12
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
XI - CONDIÇÕES CONTRATUAIS	13
XII – FISCALIZAÇÃO	14
XIII– DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS	14
XIV – PAGAMENTO	14
XV - SANÇÕES	15
XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II - declaração empregador	21
ANEXO III - declaração de fato impeditivo	22
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	23
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	24
ANEXO VI - DECLARAÇÃO LC 123/06	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao Pregoeiro Substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa e a equipe de apoio será integrada pelos servidores Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sra. Aleksandra Mirian Fuchiue e Sr. Marcos Yuji Motooka, todos regularmente designados pela Portaria Nº 043/2022 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o fornecimento de materiais enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 15 de julho de 2022, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, das empresas licitantes e respectivos representantes legais, previamente credenciadas, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA/SUPORTE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA INFORMATIZAR AS ROTINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEGUINDO ESTRITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I)
- Declaração Empregador (Anexo II);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III)
- Modelo de proposta comercial (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.1.3 – a presente licitação destina-se para ME/EPP nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar N°. 123/06 c/c com o Art. 24 da LCM 04/2009.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 404/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 061/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 404/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 15/07/2022 entre 08:30min. e às 09h00min** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante devidamente identificado, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (No caso de não ser o proprietário ou sócio administrador);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);

3.1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V), acompanhado de Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida no corrente ano) atestando a condição de ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na liberação do material, objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) **Prazo para início da prestação do serviço, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 10 (Dez) dias.**

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, ao pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

6.1.2 DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO – H.1 e H.2: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

6.1.3 DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

6.1.4 DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL (ALVARÁ DO CORRENTE ANO), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.5 DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS).
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

6.1.6 DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 6.1.7 DOCUMENTO H.7:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 6.1.8 DOCUMENTO H.8:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.
- 6.1.9 DOCUMENTO H.09:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 6.1.10 DOCUMENTO H.10:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO II), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Em conformidade com o disposto na LC 123/2006, na habilitação teremos a seguinte situação:

- 6.2.1** Nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- 6.2.2** Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0008 4.030 - Manutenção Ensino Fundamental;

339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devesse(ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Justiniano N° 164 – 1° Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO

13.1 – O objeto da licitação deverá ser executado em conformidade com o termo de referência e com as normas aplicáveis para esse tipo de serviço;

13.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos e serviços em que se verifiquem irregularidades.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência** em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 29 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

De acordo:

LEANDRO FABRÍCIO DA ROSA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 404/2022 - PREGÃO Nº. 061/2022

OBJETO / JUSTIFICATIVA

O Sistema de Gestão Escolar tem por objetivo informatizar as rotinas da Secretaria Municipal de Educação do município bem como das secretarias de suas unidades escolares. O sistema deverá ser executado a partir de navegador de Internet, sem a necessidade da instalação de qualquer programa adicional e apresentar os seguintes módulos necessários:

- MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR

Através do MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR o software deverá permitir as atividades de lançamentos, consultas e relatórios de matrícula escolar e documentação legal dos alunos e deverá oferecer os seguintes recursos:

CADASTRO DE ALUNOS

Através do CADASTRO DE ALUNOS o Software deverá configurar os dados dos alunos para definir as etapas seguintes de implantação e, no mínimo, deverá oferecer os seguintes recursos:

- Dados pessoais do aluno

- Foto do aluno

Inserir dados de saúde

Informar de aluno de inclusão e respectivo profissional de apoio

- Permitir informar quando o aluno é usuário de transporte escolar e qual tipo de transporte utilizado

- Permitir lançar a movimentação de transferência e desistência do aluno Permitir inserir o Histórico Escolar de anos letivos anteriores

- Emitir requerimento de transferência Emitir ficha de matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Emitir o Histórico Escolar

- Emitir atestado de escolaridade com código de autenticação que poderá ser confirmado a partir do site oficial da prefeitura do município.

- Emitir declarações para transferência e para envio de histórico escolar Consultar a movimentação, notas e frequência dos alunos

- Informar se o aluno é beneficiário do Bolsa Família

- Matricular e rematricular alunos, permitindo ainda enturmação automática de alunos de um ano para o outro.

- Organizar as listas de chamada no diário

- Permitir que a secretaria informe notas de alunos admitidos por transferências de forma que possa inserir a nota da escola de origem, e informar se essa nota é total ou parcial.

- Permitir transferir, remanejar, reclassificar, registrar desistência e cancelamento de matrícula

- Inserir notas e frequência

- Calcular médias, aprovação e reprovação no fechamento do ano letivo;

- Permitir que nomes de alunos de uma turma selecionada possam ser reproduzidos no alto falante do computador, para conferência de dados.

- Emitir no mínimo os seguintes relatórios legais e de controle de trabalho:

Ata Inicial e Final

Boletim Escolar;

Espelho do Diário de Classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Ficha Individual;
Matrícula de alunos;
Notas e Frequências por Componente Curricular;
Notas Lançadas por período;
Relação de Matrícula;
Rendimento Escolar
Rendimento Escolar por Componente Curricular;
Rendimento Escolar por Turma.

O sistema deverá ainda:

- Permitir a transcrição de históricos de quaisquer outras escolas, sem nenhuma restrição para o lançamento de notas, faltas, carga horária, nome do estabelecimento de ensino e outras informações pertinentes.

- Permitir a associação do professores com suas respectivas turmas

- Permitir a impressão da ata de resultados finais do(s) ano(s) anterior(es) a qualquer momento, porém, apresentando os resultados concluídos do aluno referentes aquele determinado ano letivo.

- Permitir a Migração de Dados

- MÓDULO QUADRO DE HORÁRIOS

Este módulo deve permitir o vínculo das aulas semanais e seus respectivos horários, por turma e conteúdo para cada dia da semana. Deverá estar integrado ao diário de frequência, para permitir a geração automática de aulas do mês.

- MÓDULO DE ATIVIDADES REMOTAS

Este módulo deve permitir o gerenciamento das atividades realizadas remotamente pelos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Itens que devem compor o Módulo de Atividades Remotas:

1- MÓDULO PARA CRIAÇÃO DE ATIVIDADES

Esse ambiente deve permitir ao professor ou profissional habilitado criar e editar as atividades diretamente no aplicativo.

As questões deverão ser inseridas por conteúdo e ano de escolaridade, dentro de um período específico de avaliação online.

Deve permitir um número ilimitado de questões por conteúdo e ano de escolaridade dentro do período de avaliação.

Deve permitir que sejam criadas questões de múltipla escolha e questões descritivas. Para questões de múltipla escolha, deve permitir que o professor informe quais as opções possíveis e qual a resposta certa, de forma que o sistema faça a correção automática dessas questões.

Deve permitir inserção de imagens na atividade, que podem estar no computador de quem está editando a atividade ou obtidas diretamente da internet, sem a necessidade da instalação de programas paralelos.

Deve oferecer recursos para que a imagem inserida possa ser redimensionada e reposicionada dentro da atividade, de forma que a questão possa ser editada dentro do próprio aplicativo.

Deve permitir que vídeos externos e vídeoaulas próprias possam ser incorporados na atividade.

Deve permitir que as atividades possam ser editadas até que sejam publicadas para que o aluno possa visualizar e responder no Aplicativo do Aluno.

Deve permitir que as atividades possam ser Publicadas para que os alunos possam acessar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Deve permitir que as atividades possam ser finalizadas, de forma que os alunos não possam mais acessar quando finalizadas.

Deve gerar uma apostila de atividades para impressão, gerando em um único caderno todos os conteúdos do ano selecionado.

- Aplicativo de Atividades do Aluno

Deve ser disponibilizado para o aluno um aplicativo para que o mesmo possa acessar através de sua ID e senha (por computador, tablet, notebook ou celular de forma responsiva) , visualizar e responder as atividades (criadas no módulo que criou a atividades), que estiverem disponíveis para ele.

Deve permitir acesso do aluno através de uma identificação e senha e só liberar acesso para alunos ativos no ano atual.

Deve permitir que o aluno só visualize as atividades publicadas para seu ano de escolaridade.

O aplicativo deve informar ao aluno os conteúdos existentes dentro da atividade, quantas questões existem em cada conteúdo, quantas ele já respondeu e quantas ainda faltam para serem respondidas.

Deve permitir que o aluno possa responder a atividade até que a mesma esteja disponível, não obrigando o aluno a responder todas as questões de uma vez em um único acesso.

Deve permitir um canal de dúvidas dentro da atividade, para que o aluno possa enviar sua dúvida para o professor sobre a atividade que estiver acessando. A dúvida deve informada dentro do aplicativo, sem a necessidade de programas paralelos.

Deve permitir que a resposta da dúvida, quando inserida pelo professor, possa ser visualizada logo na sequência de sua pergunta, dentro do aplicativo.

- Aplicativo de Atividades de Aluno em modo OFFLINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O sistema deve permitir que as atividades geradas para acesso online possam ser acessadas em um notebook de forma OFFLINE, de forma que o aluno possa acessar e responder as mesmas atividades sem precisar estar conectado a Internet. Quando esse computador estiver com acesso a Internet, suas respostas deverão ser sincronizadas com o sistema online, de forma que suas respostas possam ser acessadas pelos professores normalmente, como as dos demais alunos que acessaram de forma online.

2- MÓDULO APLICATIVO DE RETORNO DAS ATIVIDADES

Esse ambiente deve permitir aos gestores (diretores, supervisores, professores e outros profissionais habilitados) a visualização do retorno das atividades.

Deve permitir que seja visualizado o percentual de atividades acessadas pelos alunos por período de atividade, por escola e por turma.

Deve permitir a visualização dos alunos que acessaram as atividades e permitir a visualização de suas respostas.

Deve permitir um relatório por aluno de acertos e erros para questões de múltipla escolha, sendo que essas questões devem ser corrigidas automaticamente pelo sistema.

Deve permitir que o professor visualize as respostas descritivas

Deve permitir a geração de um gráfico por turma, mostrando para cada questão, de forma visual, o número de acertos e erros.

Deve exibir detalhamento abaixo do gráfico, mostrando as respostas de cada aluno, diferenciando se certas ou erradas quando múltipla escolha.

Deve permitir a visualização de atividades já encerradas e respondidas e as que estiverem disponíveis para os alunos responderem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Deve permitir ao gestor acessar as atividades como se o mesmo fosse o aluno, para que possa visualizar exatamente como o aluno irá responder.

- APLICATIVO DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO

Através de acesso por ID e senha.

Deve permitir que o responsável possa acompanhar notas e frequência diretamente pelo aplicativo.

- MÓDULO PROFESSOR

Através do MÓDULO PROFESSOR o Software deverá permitir aos professores gerenciarem suas atividades de forma online e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

Permitir acesso ao Módulo Aplicativo de Retorno das Atividades para acessar e acompanhar suas turmas

DIÁRIO DE FREQUÊNCIA

O dia de aula pode ser criado de forma manual porém deve fornecer opção de ser gerado automaticamente a partir do MÓDULO QUADRO DE HORÁRIOS. Deve permitir lançamento diário de conteúdo do dia

Deve permitir lançamento da frequência diária do aluno Deve permitir o lançamento por dia e por mês.

Importante visualizar o mês todo no momento de inserir um dia. Emitir relatório de Diário de Conteúdos por período.

Emitir relatório de Frequência por período.

DIÁRIO DE NOTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Lançar as notas das avaliações

No diário de notas o professor deverá visualizar os lançamentos do ano todo no mesmo momento em que faz o lançamento de um período específico. Quando em digitação das notas, mostrar ao professor quais notas foram alteradas desde o último acesso, para melhor controle de alterações de notas.

- MÓDULO SUPERVISÃO

Através do MÓDULO SUPERVISÃO O Sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades de controle de Supervisão Escolar de forma on-line e no mínimo, deverá oferecer os seguintes recursos:

Acompanhamento de Notas

Acompanhamento do Retorno das Atividades, podendo acessar todas as escolas as quais estão associados, e consultar alunos e turmas, e seus respectivos gráficos de desempenho

Acompanhamento de Frequência

Efetuar acompanhamento de conteúdos trabalhados pelo professor com a sua turma.

Gerenciar as datas de encerramento de cada período;

Gerenciar gráficos de desempenho escolar por habilidades e notas dos alunos

Acessar os planejamentos dos professores, efetuar sua validação ou solicitar revisão.

Acesso ao Módulo de Busca Ativa

- MÓDULO BUSCA ATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Deve permitir aos gestores que acessam o sistema, a visualização de notas e frequência dos alunos e concomitantemente registrar conversas com a família, sobre rendimento, disciplina, assiduidade ou qualquer outro assunto relacionado ao aluno.

Esses registros de informações deverão estar disponíveis para consulta em relatório por turma e aluno.

- MÓDULO SERVIDORES

Através do MÓDULO SERVIDORES o Sistema deverá permitir o cadastro dos servidores da educação, como professores, diretores, supervisores, orientadores e demais cargos existentes na Secretaria Municipal de Educação.

Cada profissional deve ser vinculado a um perfil de acesso, que irá definir quais as ferramentas o mesmo poderá acessar no sistema.

Deve fornecer pesquisa rápida ao servidor, seja pelo nome ou CPF.

Deve permitir relatórios de Cargos e funções.

Deve permitir relatórios filtrando por Conteúdo, nível de Ensino e turmas específicas. Deve permitir lançamento de Afastamento(s) do Servidor, informando motivo e período de afastamento.

- MÓDULO PLANEJAMENTOS DE AULAS

Deve permitir para o professor: criar seus planejamentos periódicos de aulas, com tópicos definidos pela SME.

Deve oferecer as opções de publicação do planejamento quando estiver pronto.

Após publicado, o planejamento não poderá mais ser alterado pelo professor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os planejamentos publicados serão avaliados pelos coordenadores de curso e poderão ser ou não validados.

Em caso de não validação, o planejamento deverá ser revisto pelo professor, podendo ser editado e publicado novamente.

Após validado pelo coordenador, o planejamento não poderá mais ser alterado. Permitir a impressão do planejamento individual ou todos de um mesmo ano de escolaridade.

- MÓDULO QUADRO DE PESSOAL

Esse módulo permite o vínculo dos profissionais com sua(s) unidade(s) de trabalho.

Deve permitir a associação do profissional em sua escola de trabalho.

Deve permitir as informações do cargo quando Administrativo

Deve permitir as informações do cargo quando Professor

Deve permitir a associação de turmas e conteúdos quando professor

Deve possibilitar geração de relatório de profissionais associados por unidade escolar e seus respectivos cargos e aulas associadas quando professor.

- MÓDULO RENOVAÇÃO DE MATRICULAS

Deve permitir que o responsável pelo aluno faça a renovação automática de matrícula por aplicativo.

- MÓDULO SAÚDE

Deve permitir que profissionais de saúde previamente cadastrados no sistema de Servidores possam fazer lançamentos de acompanhamento de saúde dos alunos atendidos.

- MÓDULO MATRICULAS DE NOVATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Deve permitir que as unidades escolares realizem a matrícula de novos alunos, respeitando normas de zoneamento por bairros para escolha da unidade escolar onde o aluno poderá ser matriculado.

TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO:

Todos os profissionais da educação deverão receber treinamento inicial de forma presencial, em carga horária a ser definida entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada.

O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.

Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

SUORTE TÉCNICO

A empresa deverá oferecer Suporte Técnico em tempo integral durante a fase de implantação do objeto, disponibilizando técnico treinado e habilitado ao atendimento aos usuários com o objetivo de:

Organizar o processo de implantação, planejar e executar os treinamentos presenciais aos usuários dos diversos níveis hierárquicos;

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

A empresa contratada deverá manter também, durante todo o período do contrato, atendimento à distância, que poderá ser realizado por telefone, e-mail ou através de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

de suporte remoto destinados a atender as dúvidas mais comuns de operação do sistema. A Secretaria de Educação poderá agendar visitas presenciais sempre que achar necessário.

O canal de atendimento será escolhido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e/ou unidades escolares.

SEGURANÇA DOS DADOS

Prover sistema de backup diário do banco de dados

Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acesso indevidos às informações, restringindo por meio de uso de senhas e níveis de usuários

Permitir que o usuário recupere sua senha em processo automático, e possa também alterar sua senha.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, com permissão prévia, e desde que estejam devidamente credenciados;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;

Efetuar o pagamento à contratada, à vista de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser firmado;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante devidamente designado;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

DO PRAZO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante 12 (doze) parcelas mensais

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

Manutenção do Ensino Fundamental;

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – QESE.

GESTÃO DO CONTRATO

Fica designada a servidora Cilza Figueiredo Batista, matrícula 863, CPF: 700.487.976-34, RG: MG-4.958.902 SSP/MG, para ser gestora deste contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 404/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 404/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 404/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO PREPOSTO AUTORIZADO A FIRMAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO:

Nome Completo:

CPF:

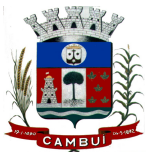
RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () procuração – () Contrato Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27191	SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, PARA INFORMATIZAR AS ROTINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01		

Prazo para atender OF: _____ dias. Prazo de validade da proposta: _____ dias

Cambuí, de de 2022.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. /2022

Termo de Contrato que entre si celebram a
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito **Sr. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório N.º. 404/2022, Pregão Presencial 061/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, visando a aquisição de **SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR**, para informatizar as rotinas da Secretaria Municipal de Educação, seguindo estritamente as especificações constantes no Termo de referência, conforme Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida **ORDEM DE FORNECIMENTO** para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições dos serviços/materiais, no **prazo máximo de 10 (Dez) dias**, para início da prestação de serviços e executando o serviço objeto licitado em conformidade com o constante no termo de referência;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico -financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis. A verificação se dará por meio de apresentação de notas fiscais constando os preços praticados à época da proposta, bem como de notas fiscais com os preços praticados à época da solicitação do reequilíbrio. As notas fiscais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão a fim de se apurar o real preço praticado no mercado mediante três orçamentos junto ao mercado local ou regional. Em atendimento ao preceito do art. 55, III da Lei nº 8.666/93 quanto à periodicidade fica definido que não haverá qualquer reajuste ou reequilíbrio antes de 60 (sessenta) dias da proposta.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.

A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº.

12 361 0008 4.003 - Manutenção do Ensino Fundamental; 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 meses, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2022.

TALES TADEU TAVARES

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 404/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A

licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o N.º _____, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar N.º. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura: